



PUBLICADO EM PLACAR
Em 13, 04, 17
Barbara Thieely Clementino Pugas
Subprocuradora do Município
Dec. 002/2017

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º. 229 de 13 de abril de 2.017.

*Decreta a inexigibilidade de procedimento
licitatório e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 70 da Lei Orgânica do Município, na forma da lei, e;

Considerando, a necessidade de implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito Municipal;

Considerando, a essencialidade do valoroso trabalho realizado pelo Controle Interno deste Município;

Considerando, a importância e essencialidade da qualificação e aperfeiçoamento, diante de inovação legislativa na área de Controle Interno;

Considerando e adotando o parecer jurídico n.º. 254/2017, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa especializada para oferecer treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando, também, o que dispõe o Art. 25, inciso II e o Art. 13, Inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, que torna inexigível a licitação;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação, do processo: 17-2969, para a **Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal com Carga de 20 Horas/Aula.**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2.017.**


JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal de Porto Nacional